01
08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 109 /2015

PROTOCOLADO SOB Nº 3520 /2015

EM 25/11/15

	ATA
ACEITO EM / /2015	
APROVADO EM / /2015	
REJEITADO EM / /2015	
ARQUIVO	

PROJETO DE LEI

"Dá denominação a uma via pública"

Art. 1º Fica denominada de **ODILARIO FRANCISCO DA TRINDADE** uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de Novembro de 2015.

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Flávio Santos
Líder da Bancada do PSDB

VISTO
Presidente

02
03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Adriana Azevedo do Amaral - Registradora
Rua Carlos Gomes, 566 – CEP: 96.200-460

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que se acha registrado neste Ofício, no Livro de Registros de Óbitos C-36, folha 85, sob número 15.512, o assento de óbito de **ODILARIO FRANCISCO DA TRINDADE**, de nacionalidade brasileira, de cor preta, do sexo masculino, pintor, solteiro, natural do Rio Grande-RS, com 62 anos de idade, nascido no dia seis de julho de um mil novecentos e quarenta e cinco (06-07-1945), residente e domiciliado na rua Acre, nº 319 - Bairro Frederico Ernesto Buchholz, Rio Grande-RS, filho de HILARIO FRANCISCO DA TRINDADE e PAULA CHAVES TRINDADE, residente nesta cidade. O óbito ocorreu às 16h:45min, do dia vinte e quatro de maio de dois mil e oito (24-05-2008), no Hospital Universitário local,. Portador da CIRG 7101851017 SSP/RS. Era inscrito no CIC/CPF 65310667091. Sem bens a inventariar, sem testamento conhecido, era eleitor. Deixa os filhos: CARLA ROSANGELA, com 37 anos, VLADIMIR, 36 anos, MARCOS PAULO, 34 anos, CLAUDIA, 32 anos, JEFERSON, 30 anos e PAULA, com 26 anos. A declarante CARLA ROSANGELA DA ROSA TRINDADE, apresentou a declaração de óbito 11591897 firmada pela Doutora Denize Milena Almeida Santos, CRM 30971, dando como causa da morte (natural) "Obstrução respiratória, Hematêmese, obstrução esofágica". Sepultamento no Cemitério Ecumênico local. Registro feito em 25 de maio de 2008.

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substitutas
RUA CARLOS GOMES, 566 CEP 96200-460

O referido é verdade e dou fé.
Rio Grande-RS, 25 de maio de 2008

Eloisa Helena Araujo da Silva
Registradora Substituta

Emolumentos: Nihil
SDFNR: 0486.03.0800003.00930
SDFNR: 0486.01.0800003.00317

REGISTRO Rio Grande-RS 1ª ZONA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3520/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Rovar Cruz.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 1º de Dezembro de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(x) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 1º de dezembro de 2015
Rovar Cruz.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de dezembro de 2015
Rovar Cruz.

Relator (a)

04
08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3520/15 TIPO/Nº: PLV 109/15
AUTOR: Ver. Flavio Santos

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa VEREADOR Flávio Santos PSDB Membro

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de outubro de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1524/15
Proc. 3520/2015

Rio Grande, 07 de dezembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Dá denominação a uma Via Pública de Odilario Francisco da Trindade.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada de Odilario Francisco da Trindade uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.969 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Odilario Francisco da Trindade uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3520/2015 PLV 109/2015 FICA DENOMINADA DE ODILARIO FRANCISCO DA TRINDADE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

116 ª Sessão Ordinária de 02/12/2015

FLÁVIO SANTOS

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Licenciado
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Ausente
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Licenciado
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PROFESSORA DENISE	PT	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Ausente

Total Sim: 12 **Total Não:** 0 **Total Abs:** 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	